

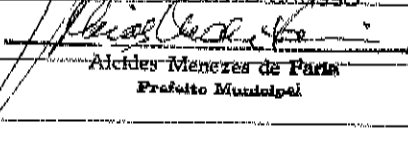
Artigo 2º - O terreno constado no artigo 1º desta Lei, se destina a sepultura nº 1438, na quadra "A";

Artigo 3º - A doação por parte desta Prefeitura Municipal à família Gonçalves Lopes de um terreno no cemitério local, é uma homenagem aos ex-Vereadores e Presidente da Câmara, falecido em 08/02/74;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT., sancionado em 28 de Junho de 1975.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO


Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 369/75

"Dispõe do Crédito Especial no valor de Cr\$ 63.653,10 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e três Cruzzeiros e Dez Centavos)."

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara decrete e eu sancione e pro

mulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria - desta Prefeitura Municipal um Crédito Especial no valor de Cr\$ 63.653,10 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos);

Artigo 2.º - O crédito citado no artigo 1.º desta Lei, destina-se aos seguintes

Pagamentos:

a) Cr\$ 43.920,00 - Para pagamento ao subsídio do dentista chefe do gabinete dentário municipal, durante o ano de 1.975;

b) Cr\$ 2.733,10 - Fazer frente a Compras de materiais para o gabinete dentário municipal;

c) Cr\$ 17.000,00 - Para pagamento de pedidos de placas e plaquetos, para veia-

los.

Artigo 3.º - Para cobertura dos despesas decorrentes no artigo 1.º desta Lei, o mesmo ocorrerá pelo excesso de arrecadação que se verifica no vigente no orçamento;

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT., sancionada em 13 de agosto de 1975.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal